

EDITAL 003/2025 - SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – OBSERVATÓRIO DAS DESIGUALDADES E DISCRIMINAÇÕES ÉTNICO - RACIAIS

O Observatório das Desigualdades e Discriminações Étnico-raciais (resolução CEPEX/017/2021) do Departamento de Política e Ciências Sociais (DPCS/ Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES) torna público o processo seletivo de bolsista para atuar nas seguintes atividades: levantamento e construção de banco de dados socioeconômico, acompanhamento e participação das atividades de oficinas, cursos, grupos de estudo, roda de conversas, palestras, seminários e outras estratégicas elencadas, a serem realizadas no segundo semestre de 2025, a partir do projeto de pesquisa e extensão “Educação Antirracista e Direito à Saúde da População Negra” implementado via emenda parlamentar Deputada Leninha Alves.

1. OBJETIVO DA SELEÇÃO

1.1. Selecionar acadêmicos (as) para realização de atividades de pesquisa e de extensão vinculadas ao projeto “Educação Antirracista e Saúde da População Negra no Brasil” entre o período de AGOSTO de 2025 a DEZEMBRO de 2025.

1.2. A bolsa de iniciação científica tem por finalidade propiciar a participação em projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, assim como desenvolvimento institucional, com vistas a aprimorar e ampliar os resultados dos projetos do Observatório das Desigualdades e Discriminações Étnico-raciais.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Ter acessado o processo de formação através do Sistema de Reserva de Vagas na categoria afrodescendente e/ou na categoria egressos de escola pública e/ou quilombolas e/ou na categoria pessoas com deficiência e indígenas.

2.2. O (a) candidato (a) deverá ser estudante de graduação matriculado no Ciências Sociais da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), entre os períodos de 2º (segundo) ao 5º (quinto) período, Unimontes; e apresentar no ato da efetivação o comprovante de matrícula na graduação ou outro documento que comprove a graduação em andamento.

2.3. O (a) candidato (a) deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho.

2.4. O (a) candidato (a) aprovado com bolsa remunerada não poderá possuir vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo microempreendedor individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros; não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, paga por instituição pública ou privada referente a programa de Iniciação Científica.

2.5. O (a) candidato (a) deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

2.6. Possuir domínio de ferramentas digitais tais como Excel, Word, PowerPoint, possuir habilidade em redigir planilhas, relatórios, cartas e disponibilidade para o assessoramento técnico do projeto.

3. DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

- 3.1. Participar e contribuir para realização das atividades propostas pelo Observatório das Desigualdades e Discriminações Étnico-raciais;
- 3.2. Participar e realizar pesquisas, levantamento de dados, tabulação de dados, transcrição e elaboração de relatórios do projeto.
- 3.3. Mobilização e participação nos eventos e capacitações realizados pelo Observatório das Desigualdades e Discriminações Étnico-raciais;
- 3.4. Participar de todas as atividades relacionadas ao Projeto de pesquisa e extensão “Educação Antirracista e Direito à Saúde da População Negra” implementado via emenda parlamentar Deputada Leninha Alves.
- 3.5. Contribuir com a organização e produção do relatório final do projeto.

4. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 4.1. Será ofertada 02(duas) bolsas na modalidade bolsa de graduação.
- 4.2. A vigência da bolsa é de 05 (cinco) meses, condicionado à avaliação semestral de desempenho.
- 4.3. A definição do plano de trabalho do (a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser modificado a critério dos(as) coordenadores(as) do Projeto.
- 4.4. O valor da bolsa é de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais.
- 4.5. A bolsa será paga mensalmente pela UNIMONTES com recursos aprovados pelo projeto de pesquisa e extensão “Educação Antirracista e Direito à Saúde da População Negra” implementado via emenda parlamentar Deputada Leninha Alves.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

- 5.1. As inscrições são gratuitas e serão feitas através do formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/uesb3YKgiU69Jc5aA> no período entre 21 e 25 de julho de 2025 às 17h.
- 5.2. O (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, preencher informações pessoais e acadêmicas, anexar: CPF e RG (Documento de identidade); Comprovante de Matrícula; Histórico da graduação do estudante (atualizado); Carta apresentando a motivação e expectativas/contribuições para o Observatório (uma lauda) e Currículo Lattes atualizado, com link de acesso; todos em **um único arquivo PDF com seu nome e sobrenome, contendo cópia digitalizada**.
- 5.3. A seleção será realizada pela comissão de professores do Projeto, composta pelos seguintes pesquisadores: Ms. Andrea Jakubasko (Antropologia); Ms. Cláudia Luz de Oliveira (Antropologia); Dr. Luiz Eduardo de Souza Pinto; (Sociologia); Dra. Maria Railma Alves (Sociologia).
- 5.5. A seleção será realizada em duas etapas:
 - a) análise da documentação que comprovem os requisitos constantes no item 5.2 (caráter eliminatório);
 - b) análise do histórico escolar (caráter classificatório);
 - c) análise das razões e interesse em participar do Projeto (caráter classificatório);
 - d) entrevista oral (caráter classificatório).
- 5.6. Uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos será atribuída às etapas de análise de razões e interesse e de entrevista oral. A nota final de ambas as etapas será a média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da comissão, considerando-se aprovados (as), nesta etapa, aqueles (as) candidatos (as) que obtiverem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- 5.7. A avaliação das razões e interesse levará em consideração a trajetória acadêmica do(a) candidato(a) e sua aproximação, em termos de pesquisa e extensão, com os objetivos do projeto.

5.8. A exposição das razões e interesse do candidato deverá ser informado no ato da inscrição, no formulário indicado no item 5.1.

5.9. Os (as) candidatos (as) aprovados(as) na etapa de análise de razões e interesse serão convocados para a entrevista oral, a qual será realizada de maneira remota pelo Google Meet. A nota final da entrevista oral será a média aritmética das notas atribuídas individualmente por pelo menos três membros da comissão de seleção, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovados, nesta etapa, aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

5.10. Nesta etapa, os (as) candidatos(as) serão arguidos acerca de sua disponibilidade de tempo para envolvimento com as demandas do projeto, de suas inspirações teóricas e metodológicas, de sua experiência com publicações científicas e organização de eventos acadêmicos, de sua inserção em grupos ou núcleos de pesquisa e/ou extensão institucionalizados, bem como de seu conhecimento acerca da temática de economia criativa.

5.11. O resultado final, para fins de classificação e seleção dos(as) candidatos(as), será a média simples das notas finais obtidas nas etapas do processo seletivo: análise de razões e interesse e entrevista oral.

5.12. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate, respectivamente: a) a maior nota de entrevista nas entrevistas; e b) maior idade.

5.13. Os dois primeiros colocados serão convocados para apresentação de documentação (conforme item 9) e assinatura do termo de bolsista.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados de cada etapa serão divulgados nas datas correspondentes disponibilizadas no cronograma indicado no item 7 do presente edital.

6.2. A divulgação deste Edital e dos Respektivos Resultados será realizada na página UNIMONTES (<https://unimontes.br/editais/>) e enviado para os selecionados através do e-mail do acadêmico.

6.3. Serão divulgados os nomes dos (as) candidatos listados em ordem decrescente a partir de suas respectivas notas. Os 02 (dois) primeiros colocados deverão apresentar-se no Observatório com documentação conforme especificado no item 9 e cronograma (item 7). Os demais irão compor a lista de espera e serão convocados via e-mail, se e quando houver disponibilidade de vaga.

7. CRONOGRAMA

| | |
|---|------------------------|
| Lançamento e divulgação do edital | 11/07/2025 |
| Período de inscrições | 14 a 18/07/2025 às 17h |
| Divulgação das inscrições deferidas | 21/07/2025 |
| Entrevista oral | 22/07/2025 |
| Resultado das entrevistas | 24/07/2025 |
| Prazo para interposição de recursos | 28/07/2025 às 17h |
| Resultado dos Recursos | 30/07/2025 |
| Resultado final | 31/07/2025 |
| Cadastro do (a) bolsista selecionado(a) | 01/08/2025 |
| Início da vigência das bolsas | A partir de 04/08/2025 |

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos poderão ser interpostos somente pela (o) candidata(o) ou seu procurador, desde que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição.
- 8.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato (a).
- 8.3. Os possíveis recursos somente poderão dar entrada no e-mail observatorio.desigualdades@unimontes.br no 1º dia útil seguinte ao término da respectiva etapa, no horário das 08 horas às 17 horas, mediante confirmação de envio constando data e horário.
- 8.4.1. Os recursos deverão ser preenchidos por meio de formulário próprio (a Ficha de Interposição de Recurso - Anexo I deste edital).
- 8.5. A Banca Examinadora responderá aos recursos até 24 horas após o encerramento do prazo de sua entrada. A resposta aos recursos interpostos será enviada para o e-mail da(o) candidata(o), que deverá confirmar o seu recebimento.
- 8.6. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que derem entrada fora do prazo improrrogável, previsto no Cronograma de Datas do presente Edital.
- 8.7 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação do Resultado Oficial.
- 8.8. A publicação do Resultado Oficial, após julgados todos os recursos, será feita através do quadro de aviso do Departamento de Ciências Sociais (por um período máximo de 2 dias) para conhecimento das(os) candidatas(os), na página UNIMONTES (<https://unimontes.br/editais/>). Não haverá informação individual às(aos)candidatas(os).

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. A convocação das(os) candidatas(os) aprovadas(os) até o limite de vagas será efetuada no Observatório das Desigualdades Étnico-raciais, sala 120 no térreo do Prédio 1, no Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, nos horários das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, conforme cronograma no item 7.
- 9.2. A(o) candidata(o) que não comparecer nos dias e horários estabelecidos no item ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerada(o) desistente.
- 9.3 No ato da assinatura do termo de compromisso, a(o) candidata(o) aprovada(o) dentro do limite das vagas deverá apresentar original dos documentos apresentados na inscrição para validação;
- 9.4 Caso o candidato(a) aprovado não compareça ou desista do processo, será convocado o(a) próximo(a) da lista.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os (s) candidatos (as) classificados (as) deverão enviar todos os documentos necessários para a implementação da bolsa, cuja listagem será fornecida após publicação do resultado final.
- 10.2. A comissão de seleção se reserva o direito de não selecionar nenhum bolsista.
- 10.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.4. O (a) candidato (a) aprovado declara conhecer e aceitar o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES).
- 10.5. Quaisquer aspectos omissos neste edital serão submetidos à apreciação da comissão de seleção.
- 10.6. A atribuição de bolsa ao candidato (a) aprovado(a) não envolve relação empregatícia de qualquer espécie.

10.7.O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá comunicar imediatamente à coordenação do Projeto qualquer alteração de natureza incompatível com as normas vigentes de bolsista de iniciação científica.

10.8. O acompanhamento das atividades executadas pelo(a) bolsista será feito mediante a produção de relatórios e reuniões.

10.9. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que a coleta dos dados pessoais tem por finalidade específica a realização de inscrição ao presente Edital, tendo como base legal os arts. 7º, I, e art. 23, I, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

10.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos via e-mail: observatorio.desigualdades@unimontes.br

Montes Claros, 11 de julho de 2025.



Profa. Dra. Maria Railma Alves

Coordenadora do Observatório das Desigualdades e Discriminações Étnico-Raciais

ANEXO I — FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Caso seja postado um arquivo diferente deste disponibilizado como **Anexo I**, o recurso não será considerado para análise.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO, publicada no Edital nº 01/2025, realizado pelo Observatório das Desigualdades Étnico-Raciais, da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes).

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrita(o) no Processo Seletivo do Observatório das Desigualdades Étnico-Raciais da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), para ingresso no curso de _____, regido pelo Edital nº 01/2025, apresento recurso junto ao referido Observatório, contra decisão do _____ (completar com o nome da etapa de seleção contra a qual interpõe o recurso).

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____.

_____, de _____ de 2025.

(cidade)

(dia)

(mês)

Assinatura da(o) Candidata(o)